

Release

SRTE/MG se manifesta sobre interdição na SIGMA Mineração e divulga relatório

Belo Horizonte – 05/02/2026 – A Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais vem informar sobre a continuidade da interdição das três pilhas de rejeito e estéril da empresa Sigma Lithium Mineração, que ocorreu em 05/12/2025 e divulgar o relatório técnico sobre fatores de segurança das pilhas.

Esclarecemos que o relatório de análise de estabilidade física apresentado pela empresa em dezembro de 2025 conta com uma série de inconsistências. Em primeiro lugar, o cálculo da estabilidade foi baseado em um parâmetro geotécnico (shear/normal function) que se aplicaria para estruturas de enrocamento, com um material resistente e bem graduado. Porém, no caso das três pilhas, os materiais são bem diferentes, há uma mistura de blocos de rocha (estéril), material fino (granulometria de areia e silte) e de rejeitos de mineração.

A Sigma citou em seu relatório dois geotécnicos conceituados, Leps e Barton, mas o cálculo do fator de segurança não levou em conta todas as premissas estabelecidas por estes dois autores. Além disso, os materiais que compõem as pilhas tem os parâmetros geotécnicos (peso específico, coesão, ângulo de atrito) mal caracterizados. Vários parâmetros geotécnicos não se basearam em ensaios de campo ou de laboratório, foram apenas estimados pela empresa.

Diante de todas as inconsistências da análise apresentada pela empresa, não se pode garantir que as estruturas estão seguras para os trabalhadores que nela circulam ou para as comunidades vizinhas às margens do rio Piauí.

Por último, informamos que o relatório técnico produzido pelo Auditor-Fiscal do Trabalho Marcos Ribeiro Botelho (em anexo) explica com detalhes todas as inconsistências do documento da Sigma. Devido a elas, os fatores de segurança entre bermas das pilhas dobraram em relação ao primeiro relatório apresentado à fiscalização em novembro de 2025. O AFT Marcos Ribeiro Botelho destacou que a suspensão das pilhas ocorrerá quando todas as medidas constantes do relatório técnico de interdição forem adotadas pela empresa, quais sejam:

- 1 - Instalar placas de sinalização nos acessos à PDER para alertar trabalhadores e pessoas da comunidade sobre os perigos existentes;
- 2 - Caracterizar melhor os solos da fundação e o material depositado nas análises de estabilidade física, realizando campanha geotécnica se necessário;
- 3 - Elaborar estudo de ruptura hipotética (Stack Break) da pilha considerando todas as suas faces, delimitando zona de segurança ao redor da mesma;
- 4 - Sinalizar a zona de segurança;
- 5 - Monitorar as faces da pilha através de radares interferométricos ou equipamentos similares;
- 6- Elaborar níveis de controle (normal, atenção, alerta, emergência) de acordo com os deslocamentos de massa detectados pelos radares a serem instalados ou equipamentos similares;
- 7 - Criar rotas de fuga e pontos de encontro ao redor da pilha a serem utilizados em situação de emergência;
- 8 - Instalar placas de sinalização das rotas de fuga e pontos de encontro;
- 9 - Elaborar procedimento operacional de segurança para atividades dentro da zona de segurança, devendo participar da elaboração do documento Engenheiro de Minas ou Geólogo responsável pelas atividades na pilha e por Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 10- Capacitar os trabalhadores, próprios ou terceiros, que forem adentrar a zona de segurança sobre o procedimento operacional de segurança;
- 11- Instalar sistema sonoro a fim de alertar os trabalhadores e as pessoas das comunidades próximas sobre possível ruptura ou deslocamento da massa de estéril/rejeitos;
- 12 - Adotar medidas de engenharia a fim de manter as bermas entre taludes da pilha com fator de segurança de estabilidade mínimo de 1.3, conforme estabelece a NBR 13.029:2024;
- 13 - Elaborar laudo de estabilidade da pilha de estéril/rejeitos após a conclusão das medidas de engenharia citadas no item 12;
- 14 - Instalar instrumentos de monitoramento (piezômetros, indicadores de nível de água, medidores de deslocamentos etc a serem definidos por profissional legamente habilitado;
- 15- Executar obras de drenagem superficial (canaletas, escadas etc) a serem definidas por profissional legamente habilitado;
- 16-Elaborar manual de operação da pilha, estabelecendo critérios para vistoria periódica das instalações da pilha de estéril/rejeito;
- 17- Identificar os perigos mecânicos/acidentes decorrentes das atividades desenvolvidas na pilhas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), avaliar o risco de cada perigo e propor as respectivas medidas de controle de risco.

A SRTE/MG ressalta que todas as ações tomadas na interdição em questão estão amparadas pela legislação vigente. Esclarece ainda que a fiscalização do trabalho verifica a devida aplicação das NR's em todos os setores, a fim de priorizar a saúde e a segurança de trabalhadores e, neste caso, de toda a comunidade no entorno da empresa e às margens do rio Piauí.

Serviço

Local: SRTE/MG (Avenida Afonso Pena, 1316 - Centro- BH) Tel. (31) 3218-6522

Serviço de Comunicação Social da SRT/MG - mgcomunicacao@mte.gov.br